



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**



Equipfano

Tramitação do Processo

002

Página 1 de 1

Processo: 373/2022

Data: 10/02/2022 10:40

Situação: Encaminhado

Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK

Documento: 601.583.109-00

Contato: MARCOS AURELIO MELENEK

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO DR LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, REFERENTE O
CHAMAMENTO 03/2021

Ocorrência: 1

Data: 10/02/2022 10:40:09

Previsão: 15/02/2022

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S74J4X2H929H(verificado em : 10/02/2022 10:40)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

003

REQUERIMENTO Nº 004/2022

Para: **Divisão de Compras e Licitação**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Solicita abertura de licitação para contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 Horas.**

Data: **04/02/2022.**

Prezados,

A Secretaria de Administração, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar abertura de processo de licitação para contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 horas.

OBJETO

O objeto do presente consiste na contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 horas semanais para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em unidade de programa de saúde da Família.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município, agravada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais para atender uma população de cerca 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense. Além do mais, o município não dispõe de teste seletivo ou concurso aberto e considerando a morosidade na realização do processo de contratação de pessoal devido, frente a urgência na contratação de serviços médicos para atender a demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de credenciamento.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento:
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço, indicamos a seguinte **Dotação Orçamentária 11.01.10.301.0014.2030-3390340000**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Desde já nossos préstimos, e colocamo-nos á disposição para eventuais dúvidas, salvo melhor entendimento, solicitamos vossas diligências.

Atenciosamente,



Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Fiscal do Contrato



Fabíula Gabrielli Sura
Assessora de Gestão da Saúde



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município, agravada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais para atender uma população de cerca 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense. Além do mais, o município não dispõe de teste seletivo ou concurso aberto e considerando a morosidade na realização do processo de contratação de pessoal devido, frente a urgência na contratação de serviços médicos para atender a demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de credenciamento.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

5. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qntd.	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piên;

7.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente cadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços;

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

7.4. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.4.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

7.5. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);
- f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);
- g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V).

7.5.1. Habilitação Jurídica:



7.5.1. Habilitação Jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- V. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

7.5.3. Qualificação Técnica:



- I. Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;
- II. Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;
- III. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- IV. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- V. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa credenciada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, o descredenciamento da empresa para o serviço específico;

7.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.7. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

7.8. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. ATIVIDADES PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO

8.1. Descrição Sumária:

8.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

8.2. Descrição Detalhada:

8.2.1. Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

8.2.2. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

8.2.3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

8.2.4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;



- 8.2.5.** Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- 8.2.6.** Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- 8.2.7.** Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- 8.2.8.** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- 8.2.9.** Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- 8.2.10.** Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- 8.2.11.** Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

9. OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO SÓCIO OU PREPOSTO

- 9.1.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.2.** Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 9.3.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 9.4.** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- 9.5.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 9.6.** Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 9.7.** Acatar as deliberações da direção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.2.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.3.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.4.** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.5.** Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 10.6.** Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;



- 10.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 10.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.10. Participar de reuniões quando convocado;
- 10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.12. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 10.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 10.14. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.15. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.16. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 10.17. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.18. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.
- 11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.**
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, a Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

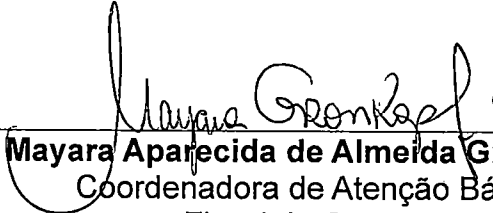


a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 14.133/2021.


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Fiscal do Contrato


Fabíula Gabrielli Sura
Assessora de Gestão da Saúde


Pedro Geraldo Cavaleiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



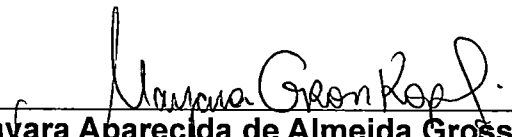
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica que deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	QTDE	PRODUTO
1	12 (doze) meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Atenciosamente,


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Fiscal do Contrato


Fabíula Gabrielli Sura
Assessora de Gestão da Saúde


Pedro Geraldo Cavalcheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA
LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

LUIS EDUARDO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 25/10/1963, no Município de Paraiba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 809.832.787-68 e Carteira de Identidade nº 9.772.024-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Scholz Filho, nº 35, Bairro Vila Nova, no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, Empresário, com a sede Rua Luiz Scholz Filho, nº 35, Bairro Vila Nova, no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, com seu ato constitutivo inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600269544 e CNPJ sob nº 26.513.097/0001-20, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

- a) Alterar o nome empresarial que era LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI passará a ser LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA.
- b) O objeto social passará a ser:
- Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas;
 - Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências.
- c) Transcrever as cláusulas em vigor do mencionado contrato, conforme adiante:

Transcrição do Contrato Social
da Sociedade Limitada de
LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
CNPJ 26.513.097/0001-20

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.513.097/0001-20 possui sua sede na Rua Luiz Scholz Filho, nº 35, Bairro Vila Nova, no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa



Catarina, CEP 89.295-000 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600269544, ficando o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: o objeto social é:

- Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas;
- Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências.

Cláusula Terceira: O capital social da sociedade é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por moeda corrente do país sendo totalmente integralizadas e subscritas pelo sócio, cabendo a:

LUIS EDUARDO RODRIGUES 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, totalizando R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Cláusula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida pelo sócio LUIS EDUARDO RODRIGUES, individualmente, representando ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula Sétima O início das operações foi em 09 de novembro de 2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Oitava: Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixada pelos sócios.

Cláusula Nona: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 21/01/2022

Arquivamento 42206948837 Protocolo 226914909 de 21/01/2022 NIRE 42206948837

Nome da empresa LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444786652584124

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022

procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, cujo prazo de pagamento será em comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro: os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo: findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Décima Segunda: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios relativas à aprovação de contas dos administradores será realizada no dia 31 de março do ano subsequente ao fechamento do exercício, ou no dia útil imediatamente anterior se no dia 31 de março não for dia útil.

Parágrafo Segundo: As demais reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Terceiro: As deliberações serão aprovadas por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 21/01/2022

Arquivamento 42206948837 Protocolo 226914909 de 21/01/2022 NIRE 42206948837

Nome da empresa LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444786652584124

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, será exercida pelo sócio LUIS EDUARDO RODRIGUES.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da comarca de RIO NEGRINHO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas por todos os sócios.

Rio Negrinho/SC, 21 de Janeiro de 2022

LUIS EDUARDO RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 21/01/2022

Arquivamento 42206948837 Protocolo 226914909 de 21/01/2022 NIRE 42206948837

Nome da empresa LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444786652584124

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226914909

017

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
PROTOCOLO	226914909 - 21/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206948837
CNPJ 26.513.097/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
SOB N: 42206948837

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 80983278768 - LUIS EDUARDO RODRIGUES - Assinado em 21/01/2022 às 18:01:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 21/01/2022

Arquivamento 42206948837 Protocolo 226914909 de 21/01/2022 NIRE 42206948837

Nome da empresa LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444786652584124

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LUIS EDUARDO RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1963, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF/MF nº 809.832.787-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.772.024-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, 35, VILA NOVA, RIO NEGRINHO, SC, CEP 89.295-000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, 35, VILA NOVA, RIO NEGRINHO, SC, CEP 89.295-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS EM DOMICILIO.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIS EDUARDO RODRIGUES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada

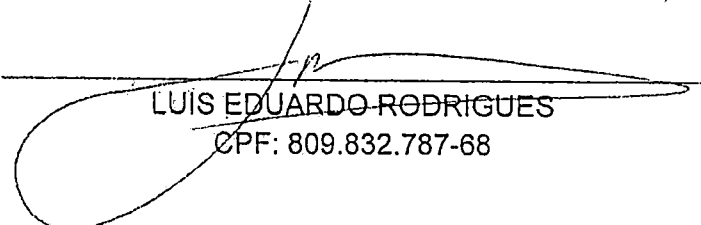
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI**

em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

RIO NEGRINHO/SC, 26 de outubro de 2016.


LUIS EDUARDO RODRIGUES
CPF: 809.832.787-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2016 SOB Nº: 42600269544
Protocolo: 16/882828-6, DE 08/11/2016

LUIS EDUARDO RODRIGUES
EIRELI


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.513.097/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVA MELHOR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUIZ SCHOLZ FILHO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.295-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO	UF SC
-------------------	------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISEDUARDO.NET@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 8828-8735
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 07:44:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.513.097/0001-20

Razão Social: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI ME

Endereço: RUA LUIZ SCHOLZ FILHO 35 / VILA NOVA / RIO NEGRINHO / SC / 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020114164248945206

Informação obtida em 01/02/2022 14:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI**
CNPJ: **26.513.097/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:46 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **FEED.DEF5.BF3E.64DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.513.097/0001-20

Certidão nº: 57276652/2021

Expedição: 17/12/2021, às 10:12:16

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.513.097/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA**
CNPJ/CPF: **26.513.097/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140016450487
Data de emissão: 01/02/2022 14:14:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 02/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10408/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 388785 - LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 26.513.097/0001-20

Endereço: RUA LUIZ SCHOLTZ FILHO, 35

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade: Rio Negrinho - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/12/2021	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI - ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 17 de dezembro de 2021

Código de Autenticação: WGT211201-000-ECPRMDAMTYRLCZ-0





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0026954-4	CNPJ 26.513.097/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/11/2016	Data de Início de Atividade 09/11/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, 35, VILA NOVA, RIO NEGRINHO, SC, 89.295-000			
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA À CONSULTAS EM DOMICÍLIO.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LUIS EDUARDO RODRIGUES 809.832.787-68	Administrador Sim	Início do Mandato 09/11/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF LUIS EDUARDO RODRIGUES 809.832.787-68		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 09/11/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 15 de junho de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



04/02/2022

0011900956

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio Negrinho

027

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9204348**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio Negrinho, com distribuição anterior à data de 03/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, portador do CNPJ: 26.513.097/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias:

Rio Negrinho, sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011900956

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1278463

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Raiz do CNPJ: 26.513.097

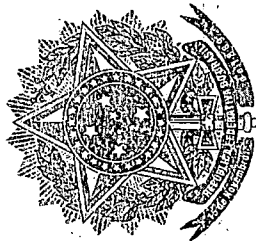
Certidão emitida às 15:47 de 04/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
8076-SC

Data de Inscrição:
06/12/2021

Validade:
06/12/2022

CNPJ
26513097000120

Razão Social: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

Nome Fantasia: VIVA MELHOR

Endereço

LUIS SCHOLZ FILHO, Nº 35., VILA NOVA

Município
Rio Negrinho

CEP
89295000

Responsável Técnico: LUIS EDUARDO RODRIGUES CRM nº 13235

Classificação

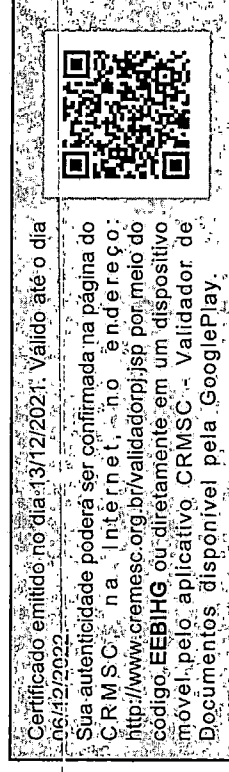
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO
Conselheiro

029



Certificado emitido no dia 13/12/2021. Válido até o dia 06/12/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validador.jsp> por meio do código EEBIHG ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 13235 - SC - Inscrição Principal desde o dia 04 de dezembro de 2006.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2022

Certidão emitida no dia 04/02/2022. Válida até o dia 05/04/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código DZGR4P ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
RUA BORGES DE MENEZES - BARRIO D'URRUTIA
FONE: (48) 3223-3800 - FAX: (48) 3223-6111
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CRM-SC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CRM-SC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3325-4554
DEL. CÂNDIDA: (47) 3422-0114
DEL. CHAPECÓ: (47) 3423-0522
DEL. CHUIÇAMA: (47) 3423-7272
DEL. CURITIBA: (47) 3421-2242

DEL. FAJAL: (47) 3348-7724
DEL. JOACABA: (48) 3421-1811
DEL. JORVILLE: (47) 3421-5454
DEL. LAGES: (47) 3422-0519
DEL. MARFRA: (47) 3423-6148

DEL. PORTO BRANCO: (47) 3423-0522
DEL. RIO DO SUL: (47) 3423-6122
DEL. S. M. D.: (47) 3421-3434
DEL. TUPACATI: (47) 3423-0522
DEL. UNIAO: (47) 3423-0522



031

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 13235 desde de 04/12/2006 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 05/04/2022.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2022

Certidão emitida no dia 04/02/2022. Válida até o dia 05/04/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código JRFD3N ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
RUA BOA VISTA - 5400 BOMAS
FONE: (41) 3323-5000 - FAX: (41) 3323-5231
FLORIANÓPOLIS-SC
WWW.CRM-SC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLOS@CRM-SC.ORG.BR

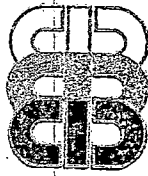
DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4564
DEL. CORNÉLIA: (47) 3423-0814
DEL. CHAPECÓ: (47) 3323-0503
DEL. CRICIÚA: (47) 3430-7273
DEL. CURITIBA: (41) 3331-0047

DEL. ITAJAÍ: (47) 3340-7734
DEL. JOACABA: (47) 3421-1811
DEL. JORVILLE: (47) 3430-8182
DEL. LAGOA: (47) 3372-8519
DEL. MARA: (47) 3543-6140

DEL. PORTO UNIAO: (47) 3323-0008
DEL. RIO DO SUL: (47) 3323-4329
DEL. S. M. O.: (47) 3421-0434
DEL. TUBARÃO: (47) 3322-7370
DEL. XAVIER: (47) 3433-0972

Fundação Educacional Severino Sombra

Faculdade de Medicina de Vassouras



O Diretor da Faculdade de Medicina de Vassouras,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 20 de junho de 1986, confere o título de
Médico a

Luis Eduardo Rodrigues

Brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 25 de outubro de 1963,
filho de Ubirajara José Theophanes Honorato Rodrigues e Deuzalia Azevedo Rodrigues, RG 05.922.777-7 - IFF - RJ
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 20 de junho de 1986

Allice Litzmeyer
Secretário

João de Deus
Diretor

Antonio de Jesus
Diplomado



RELACIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO
TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stühr
R. Henrique Schwarz, nº 28 - S/A - Centro - Rio Negrinho - SC - CEP: 89.295-000 - Fones: (47) 3844-2185/3384-2186
www.tabellaton.com.br

AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do original apresentado nesta Serenita - Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022.

Enlei: R\$ 4,44 Selo: R\$ 3,17
Total: R\$ 7,61 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GJZ36242-597

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME LUIS EDUARDO RODRIGUES
FILIAÇÃO DEUZALIA AZEVEDO RODRIGUES
UBIRAJARA JOSE THEOPHANES
HONORATO RODRIGUES

CRM/UF 21045/PR

DATA DE INSCRIÇÃO 14/01/2021
VIA 01

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 9.772.024-0 / SESP-PR
SEÇÃO 0108
NATURALIDADE PARAIBA DO SUL-RJ
ZONA 029

CPF 809.832.787-68
TÍTULO DE ELEITOR 029893327112
DATA DE NASCIMENTO 25/10/1963
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR 03/08/2021
513031

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM/SC –

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu Luís Eduardo Rodrigues RG 91720240 / CPF 80933278168
investido no cargo de DIRETOR TÉCNICO da (Razão Social) Luís Eduardo Rodrigues
Emp. Li pessoa jurídica de direito público () privado (x), com sede
social à: Rua Luiz Silva Filho 35 V. B. Nova Rio de Janeiro, inscrita regularmente no
CNPJ nº 265130970001-20 **DECLARO** formalmente, nos termos da
Resolução CFM nº 2056/2013, que:

1. A Pessoa Jurídica (PJ) possui os equipamentos necessários e espaço físico adequado para a prestação dos serviços médicos declarados.

2. Os serviços prestados pela PJ necessitam de equipamentos destinados a manter suporte de vida em situações emergenciais, incluindo medicações para intercorrências, tais como:

- Desfibrilador. Sim () Não (x)

- Carrinho de emergência com medicações dentro da validade. Sim () Não (x)

- Contrato de transporte inter-hospitalar. Não (x) Sim ()

Em Caso positivo, Informar a Instituição Contratada: Razão Social, CNPJ: _____

- Em casos de intercorrências é acionado o SAMU: sim (x) não ()

3. Os materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços declarados possuem manutenção periódica – própria () terceirizada (), conforme orientação do fabricante.

Em caso de manutenção terceirizada, Informar a empresa contratada: Razão Social, CNPJ: _____

4. A PJ tem serviços médicos terceirizados. Sim () Não (x)

Em caso positivo, Razão Social, CNPJ, na(s) especialidade(s) de _____

5. Tenho ciência da necessidade de que todas as Pessoas Jurídicas, as quais possuem ou venham a possuir relação contratual terceirizada com a Pessoa Jurídica sob minha responsabilidade técnica, devem estar em situação regular junto ao CRM-SC, nos termos das normas técnicas e éticas vigentes, expedidas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;

6. O DECLARANTE informa que possui pleno conhecimento das normas e condições técnicas estabelecidas pela Resolução CFM nº 2056/2013, para o regular, adequado e ético funcionamento das pessoas jurídicas que prestam serviços médicos de quaisquer naturezas.

7. O DECLARANTE obriga-se a informar ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, com cópia para os administradores da instituição de assistência médica, a ocorrência da falta de condições técnicas e éticas para o regular, ético e adequado exercício do ato médico.

DECLARO que as informações acima consignadas são verdadeiras e estão compatíveis com as disposições constantes da Resolução CFM nº 2056/2013, 2127/2015, 2114/2014 e 2147/2016.

DECLARO também estar ciente de que quaisquer imprecisões ou informações não condizentes com a verdade, poderão acarretar na instauração de Procedimento Administrativo Ético Disciplinar, além das outras cominações legais pertinentes à espécie.

Florianópolis, 18 de AGOSTO de 2021

Luís Eduardo Rodrigues
Responsável/Diretor Técnico
(Nome legível e assinatura)

Luís Eduardo Rodrigues
Ciente e de acordo.
Representante Legal da Pessoa Jurídica
(Nome legível e assinatura)



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que o Sr. Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68, brasileiro, solteiro, médico, prestou serviços a este município no período de 09/08/2021 a 07/02/2022.

Trata-se de pessoa idônea, atendendo satisfatoriamente de acordo com as exigências deste Órgão Público, cumprindo o contrato com serviços de qualidade, dentro dos prazos estipulados para o atendimento dos chamados técnicos. Não havendo em nossos registros cadastrais nada que possa desabonar a conduta da referida empresa.

Por ser verdade firmamos o presente,

Piên-PR, 04 de fevereiro de 2022.

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Piên



LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20.

RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, Nº 35, BAIRRO VILA NOVA, RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000.

Representada por Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de Serviços Médicos Nº 003/2021, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 003/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piên, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Luis Eduardo Rodrigues
LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
CNPJ: 26.513.097/0001-20.



LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20.

RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, Nº 35, BAIRRO VILA NOVA, RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000.

Representada por Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS N.º 003/2021

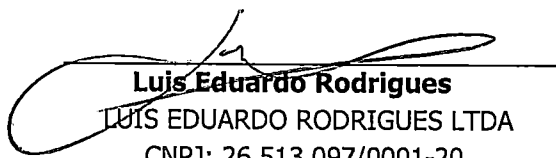
Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Luis Eduardo Rodrigues
LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
CNPJ: 26.513.097/0001-20.



LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20.

RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, Nº 35, BAIRRO VILA NOVA, RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000.

Representada por Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68.

ANEXO V

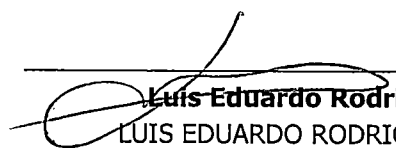
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS N.º 003/2021

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 04 de fevereiro de 2022.



Luis Eduardo Rodrigues
LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
CNPJ: 26.513.097/0001-20.



LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20.

RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, Nº 35, BAIRRO VILA NOVA, RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000.

Representada por Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

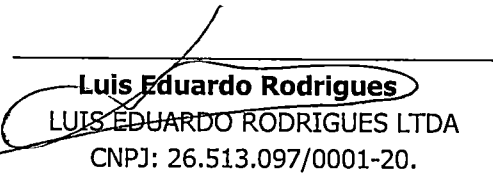
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS N.º 003/2021

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20**, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, **Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68**, não são servidores do Município de Piên, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Luis Eduardo Rodrigues
LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
CNPJ: 26.513.097/0001-20.



LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20.

RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, Nº 35, BAIRRO VILA NOVA, RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000.

Representada por Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68.

ANEXO II
REQUERIMENTO

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003/2021

1. A empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20**, estabelecida na RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, Nº 35, BAIRRO VILA NOVA, RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000, através de seu representante legal Sr. Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68, vem requerer o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00., a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

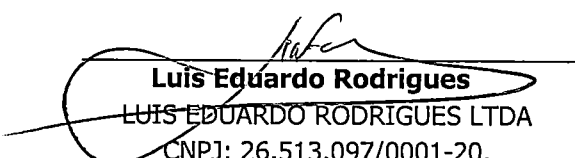
2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CRM	CPF
Luis Eduardo Rodrigues	21045/PR	809.832.787-68

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Piên, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Luis Eduardo Rodrigues

LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

CNPJ: 26.513.097/0001-20.





Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde

041

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

PARECER Nº 02/2022.

Referente: Chamada Pública Nº 03/2021 – Edital de Credenciamento de Serviços Médicos.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações.

Assunto: A análise de documentação apresentada para habilitação em processo de credenciamento.

Data da análise: 10/02/2022.

LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 26.513.097/0001-20.

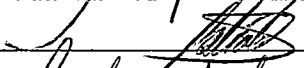
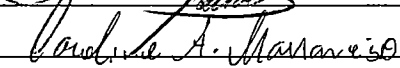
RUA LUIZ SCHOLZ FILHO, Nº 35, BAIRRO VILA NOVA, RIO NEGRINHO-SC, CEP: 89.295-000.

Representada por Luis Eduardo Rodrigues, CPF: 809.832.787-68.

A Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública nº 03/2021 nomeada através da portaria nº 16/2021, vem através deste, informar que realizou análise dos documentos apresentados pela proponente acima identificada para fins de habilitação em processo licitatório e conclui a empresa cumpriu com o determinado no Item 6 do Edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Chamamento nº 03/2021.

Piên, 10 de fevereiro de 2022.

Comissão de Fiscalização:

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf		
Fabíula Gabrielli Sura		
Caroline Andressa Massaneiro		





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

CONTRATO xxx/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, **Sr. Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde **Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.513.097/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Scholz Filho, nº. 35, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, por seu representante legal, **Sr. Luis Eduardo Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. 809.832.787-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 373/2022, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I, Lei 14.133/21)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de sexta feira das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00.** conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

Paragrafo Primeiro: Os valores Remuneratorios para os serviços prestados foram calculados com base em valores de mercado e nos respectivos níveis iniciais das categorias, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Piên, Conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

Item	Descrição	Qtde	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- d) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- e) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- f) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- h) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- i) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- j) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art.156, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 03/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 10 de fevereiro de 2021.

P/ Contratante:

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

Luis Eduardo Rodrigues
LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome: MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura: _____

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura: _____



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 373/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

049

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Chamamento Público |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de forma complementar à rede municipal de saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDA 2022

Funcional
11.01.10.301.0014.2034-3.3.90.34.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

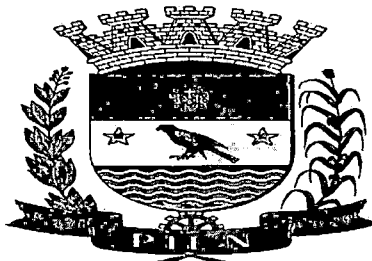
6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/02/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



050

Protocolo nº: 373/2022

Requerente: Licitações

Ref.: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, conforme Chamamento público 03/2021. _____

Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Att. Marcos Aurélio Melenek

Claudemir José de Andrade

Maicon
Maicon Grösskopf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

051

Protocolo Nº 373/2022

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

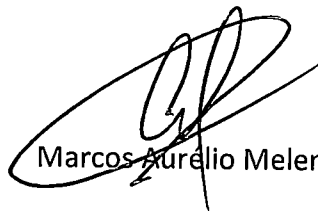
Este processo refere-se a Chamada Pública 03/2021, no qual a empresa LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI se cadastrou com um médico.

Segue cópia da aprovação da comissão de acompanhamento.

Segue em anexo a documentação da empresa credenciada, assim como a minuta do contrato.

Aguardo vossa análise e parecer.

Piên, 10/02/2022


Marcos Aurélio Melenek



Protocolo Equiplano: 373/2022

Assunto: “*Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – Luis Eduardo Rodrigues Ltda – 20 horas semanais*”

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos para abertura de processo de “*contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – Luis Eduardo Rodrigues Ltda - 20 horas semanais*”, sob a seguinte justificativa da Secretaria de Saúde:

A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município, agravada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com poucos profissionais para atender uma população de cerca 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense. Além do mais, o município não dispõe de teste seletivo ou concurso aberto e considerando a morosidade na realização do processo de contratação de pessoal devido, frente a urgência na contratação de serviços médicos para atender a demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de credenciamento.

O processo veio acompanhado do requerimento de credenciamento vinculado ao chamamento nº 003/2021, documentos de habilitação (item nº 6 – chamada pública), declaração de existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros, parecer nº 002/2022 da comissão de acompanhamento da chamada pública nº 03/2021 e minuta do contrato de prestação de serviços.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a “regra da inexigibilidade”, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação “*É inexigível a licitação quando inviável a competição*”.

No caso concreto vemos que diante das circunstâncias justificadas pelo secretário municipal de saúde, dada a escassez de profissionais médicos e alta demanda destes



profissionais agravada em meio a pandemia, a Administração Pública lançou a Chamada Pública nº 03/2021 para credenciar pessoas jurídicas interessadas em prestar imediatamente serviços médicos e assim atender a população do Município de Piên.

Ora, o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, aqueles que atendam os pré-requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade contratante para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e, adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será a oferta de atendimento e atingimento do interesse público, tudo conforme regras preestabelecidas de condições de contratação e remuneração, definidas em edital e ratificadas em contrato.

O credenciamento corresponde a um procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, I, da Lei nº 14.133/21) e possui hipóteses de utilização no art. 79 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observadas especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/21, sendo justificável adoção desta modalidade em virtude das peculiaridades da contratação em apreço.

Analisando os autos do Chamamento Público nº 03/2021, notamos que a empresa Luis Eduardo Rodrigues Ltda, apresentou-se como interessada ao credenciamento nas condições ofertadas, a qual foi declarada habilitada pela Comissão de Licitações após a análise documental, para a prestação de serviços médicos a este Município pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *“responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”*.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

III. Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos **EXCEPCIONALMENTE** pela regularidade da “contratação direta” neste caso, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, em razão do prévio credenciamento realizado junto a chamada pública nº 03/2021, para atender **a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, desde que atendidas as recomendações descritas abaixo:**

- proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- em relação a minuta do contrato, seja adicionada a cláusula referente ao crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 09 de fevereiro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PROTOCOLO N° 373/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PESSOA JURÍDICA: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

CNPJ: 26.513.097/0001-20

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2034-3390340000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2022.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



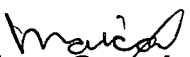
Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **011/2021**, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI - CNPJ: 26.513.097/0001-20** no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), com base no Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 373/20221. Referente o Chamamento Público 03/2021


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação N° 011/2022****Referente ao Chamamento Público 03/2021****PROTOCOLO: 373/2022****Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI****CNPJ: 26.513.097/0001-20****VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)****AUTORIZAÇÃO: 10/02/2022**

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 15 de fevereiro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
UMA(S) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, ____ / ____ / 2022.

Assinatura do candidato

Recebeu em ____ / ____ / ____
Ass. _____

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 17BFC88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, com endereço na Rua Natal nº 470, Centro, na cidade de Piên/PR – CEP: 83860-000, fone (41) 99648-7898 e-mail: joelcioinfo@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Joelcio Cavalheiro Pires**, inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2021**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a partir de 19/02/2022.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).

Cláusula Terceira: Alteração da razão social, de Joelcio Cavalheiro Pires para Tecinfo Soluções Ltda

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador: AFA2EDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2022

Referente ao Chamamento Público 03/2021

PROTOCOLO: 373/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

CNPJ: 26.513.097/0001-20

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2022

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador: 02867E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

Tipo de Licitação: Maior Oferta

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Piên/PR, com vigência de contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 16 de março de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 17 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da CPL



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	011/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de forma
Dotação Orçamentária*	1100110301001420343390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	102.000,00
Data Publicação Termo ratificação	16/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

060

CONTRATO Nº 012/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 011/2022.

Chamamento Público: 03/2021

Protocolo: 373/2021

Contratado: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

CNPJ: 26.513.097/0001-20

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

CONTRATO 012/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.513.097/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Scholz Filho, nº. 35, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, por seu representante legal, **Sr. Luis Eduardo Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. 809.832.787-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 373/2022, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I, Lei 14.133/21)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de sexta feira das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00.** conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

Paragrafo Primeiro: Os valores Remuneratorios para os serviços prestados foram calculados com base em valores de mercado e nos respectivos níveis iniciais das categorias, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Piên, Conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Item	Descrição	Qtde	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- d) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- e) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- f) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- h) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- i) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- j) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art.156, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 03/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE SAUDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2034-3390340000

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 14 de fevereiro de 2021.

P/ Contratante:

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

Luis Eduardo Rodrigues
LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

Nome: MAYARA AP. ALMEIDA GROSSKOPF

Assinatura:

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura:

		175.000,00
1883	Centro dos Idosos Conv. SEDU	R\$ 597.000,00
TOTAL		R\$ 1.772.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador: E3DB2929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o inciso III DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Memorando nº 19/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...
III - Representante dos Prestadores de Serviços: Sergio Donizeti Felix (titular) e Elisandra Cavalheiro (suplente)" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador: 125BD889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 011/2022.

Chamamento Público: 03/2021

Protocolo: 373/2021

Contratado: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

CNPJ: 26.513.097/0001-20

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 06830F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Protocolo: 176/2022

Contratado: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

CNPJ: 26.879.384/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi.

Valor estimado: R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 5C80E45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, características técnicas constantes no processo.

VALOR: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.001.08.244.0012.2028-4490525200 – fonte 800.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FCB893E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme processo de Pregão nº 1/2022.

DETENTOR DA ATA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR REGISTRADO: R\$ 64.236,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/02/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D0BC34D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme processo de Pregão nº 1/2022.

DETENTOR DA ATA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

VALOR REGISTRADO: R\$ 42.450,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3490	08.003.08.243.0802.6059	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3660	08.005.08.244.0801.2061	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3670	08.005.08.244.0801.2061	936	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

3710	08.005.08.244.0801.2062	940	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3771	08.005.08.244.0801.2074	1058	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/02/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A302992E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme processo de Pregão nº 1/2022.

DETENTOR DA ATA: JHONATAN BAGATOLI EPP.

VALOR REGISTRADO: R\$ 38.605,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3490	08.003.08.243.0802.6059	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3660	08.005.08.244.0801.2061	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3670	08.005.08.244.0801.2061	936	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	08.005.08.244.0801.2062	940	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3771	08.005.08.244.0801.2074	1058	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/02/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C273F720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme processo de Pregão nº 1/2022.

DETENTOR DA ATA: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

RESCISÃO 01/2022
 RESCISÃO AO CONTRATO 012/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022
 VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EDUARDO RODRIGUES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.513.097/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Scholz Filho, nº. 35, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, por seu representante legal, **Sr. Luis Eduardo Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. 809.832.787-68, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 24 de Março de 2022, o contrato de nº 012/2022 – Inexigibilidade 11/2022, vinculado ao chamamento público nº 03/2021, cujo objeto do presente contrato é, **“Contratação de serviços médicos 20 horas.”**

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 24 de Março de 2022.

LUIS EDUARDO RODRIGUES:80983278768
 3278768

Assinado de forma digital por
 LUIS EDUARDO
 RODRIGUES:80983278768
 Dados: 2022.03.24 17:27:40
 -03'00'

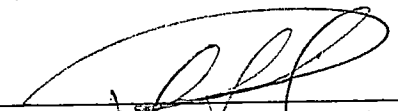


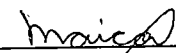
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

071

P/ Contratante:


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

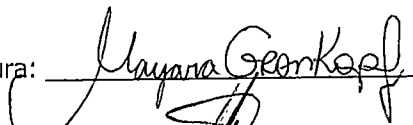
LUIS EDUARDO
RODRIGUES:80983
278768

Assinado de forma digital por
LUIS EDUARDO
RODRIGUES:80983278768
Dados: 2022.03.24 17:27:14
-03'00'

Luis Eduardo Rodrigues
LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

Nome: MAYARA AP. ALMEIDA GROSSKOPF

Assinatura:



Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura:



vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 27.362,90 (vinte sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Piên/PR, 24 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:88EBD261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022
Referente ao Chamamento Público 03/2022

PROTOCOLO: 844/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
CNPJ: 26.513.097/0001-20
VALOR: R\$ 56.181,60 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/03/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BC12F825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO 01/2022

RESCISÃO AO CONTRATO 012/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EDUARDO RODRIGUES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavaleiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.513.097/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Scholz Filho, nº. 35, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho - SC, CEP 89.295-000, por seu representante legal, Sr. **Luis Eduardo Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. 809.832.787-68, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 24 de Março de 2022, o contrato de nº 012/2022 - Inexigibilidade 11/2022, vinculado ao chamamento público nº 03/2021, cujo objeto do presente contrato é, "Contratação de serviços médicos 20 horas."

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 24 de Março de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2B453F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2022, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO Nº 002, de 04 de março de 2022, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 04 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de março de 2022.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:967DF17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2022, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO Nº 003, de 24 de março de 2022, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do